



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto nº 256- Centro Fone (86) 3269 1449/1280
e-mail: cmbeneditinos@bol.com.br
CEP: 64380-000 – Beneditinos - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

Lei Municipal nº 001 de 10 de Abril de 2015.

Dispõe sobre a isenção de pagamentos de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelos órgãos do município de Beneditinos e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, nos termos do §§ 4º e 5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Beneditinos, aprovou, e eu, LUCAS ARCANJO DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, realizados pelos órgãos da administração direta ou indireta da Prefeitura de Beneditinos e Câmara de Vereadores, o cidadão e da cidadã que cumulativamente:

- I- For membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135, art. 4º, II e IV, de 26 de junho de 2007;
- II- Estiver desempregado por mais de 03 (três) meses.

§ 1º A isenção total, referidas no caput, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

- a) Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do art. 1º, com indicação do Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo cadastro único para programas sociais- CadÚnico, ou cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
- b) Documento comprobatório ou declaração de próprio punho que demonstre a situação de desempregado.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º Esta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Beneditinos Piauí, 10 de Abril de 2015.


LUCAS ARCANJO DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

*Lei de autoria do Vereador Ozando Mariano de Moura.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ - PI. Realizará licitação Pregão Presencial nº. 016/2015, menor preço e adjudicação global por item, em 11/05/2015, às 09:00 hs. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, sendo 01(um) veículo tipo sedan 4P, 1.4 2015, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, predisposição p/ som, air bag duplo, freios abs, pintura metálica, a partir de 84 cavalos de potência (cv), motorização a partir de 1.300 cilindradas (cc), porta mala a partir de 500L destinado ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém do Piauí e 02 (dois) veículos tipo hatch 4p 1.0 2015, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, predisposição p/ som, air bag duplo, freios abs, pintura sólida, a partir de 70 cavalos de potência (cv), motorização a partir de 900 cilindradas (cc), porta mala a partir de 250L, destinados ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém do Piauí e Prefeitura Municipal de Belém do Piauí. Local do certame: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: PMAQ, FMS, FPM, OUTROS. Cópia do edital, localizado Rua 14 de Dezembro 281, Centro de Belém do Piauí- PI.

Belém do Piauí(PI), 23 de Abril de 2015.

Luis José de Carvalho Bento
Presidente CPL



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,

CEP:64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470

CNPJ: 06.554.356/0004-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013/TP.

OBJETO: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato 009/2013/TP, celebrado em 21 de junho de 2013, entre o Município de Bom Jesus, representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública Estratégica e a Empresa Amelânia Lopes de Oliveira-ME, vinculado à licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2013, destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, novos, em veículos automotores e tratores, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, para o ano de 2013, o qual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando sua vigência em 30 de junho de 2015, a contar da data deste instrumento contratual.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, com sede à Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-Piauí, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública Estratégica, localizada no mesmo endereço, na pessoa da sua titular, a Sra. Káthia Raquel Piaullino Santos, residente e domiciliada em Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: AMELÂNIA LOPES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 03.790.035/0001-60, com endereço à Rua Quintino Bocaiuva, s/nº, Centro, CEP nº 64.900-00, Bom Jesus-PI, por intermédio de sua representante legal, Amelânia Lopes de Oliveira Lima, RG nº 828.415//SSP-PI, CPF nº 319.116.763-34, residente na Rua Quintino Bocaiuva, nº 08, Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2015.

Signatários: Káthia Raquel Piaullino Santos, pela CONTRATANTE e Amelânia Lopes de Oliveira Lima, Representante Legal da Empresa, CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.